



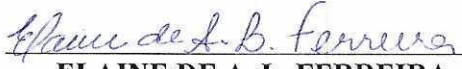
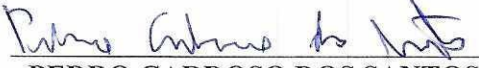
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 310/2024

PAUTA: Credenciamento; Apresentação resultados investimentos setembro e outubro de 2024; Certificação dos membros do Comitê e Apresentação Minuta Política de investimento 2025.

No vigésimo oitavo dia de novembro de 2024, às 14:30, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se, de acordo com a Resolução nº20 de 24 de julho de 2024 e a Política de Investimento do ITAPREVI de 2024, a Presidente do ITAPREVI Fernanda Pereira da Silva, os membros, Pedro Cardoso dos Santos, André Luiz da Silva Miranda, Marcelo José Magalhães Lopes e os membros suplentes Oswaldo Luiz da Silva Mello e Elaine de A. L. Ferreira, que estará como ouvinte, sem poder de voto. **A PAUTA:** Abertura e verificação de quórum; 1. Credenciamento da Planner Corretora de Valores e da Arena Capital Gestora de Recursos; 2. Apresentação dos investimentos setembro e outubro; 3. Certificação dos membros do comitê de investimentos e gestores; 4. Apresentação da Minuta da Política de Investimentos 2025. **DAS DELIBERAÇÕES:** Presente o quórum do Comitê de Investimento. 1. Credenciamento da Planner Corretora de Valores e da Arena Capital Gestora de Recursos – o Diretor-Geral financeiro Marcelo Lopes apresentou os processos administrativos referente aos credenciamentos, instruídos com documentos elencados conforme edital de credenciamento: a) Planner Corretora de Valores, CNPJ 00.806.535/0001-54, processo administrativo nº 200.000.421/24, solicitou credenciamento como distribuidor de títulos e valores mobiliários, foram verificados os documentos apresentados, com parecer favorável da Controladoria após levantamento dos documentos e checklist, e de acordo com a documentação apresentada, está apta para o credenciamento por estarem presente os requisitos constantes no edital de credenciamento. b) Arena Capital Gestora de Recursos LTDA, CNPJ nº 08.882.311/0001-33, processo administrativo nº 200.000.495/24, solicitou credenciamento como prestadora de serviços de gestão de recursos. Foram verificados os documentos apresentados, com parecer favorável da Controladoria após levantamento dos documentos e checklist, e de acordo com a documentação apresentada, está apta para o credenciamento por estarem presente os requisitos constantes no edital de credenciamento. 2. Apresentação dos investimentos referente aos meses de setembro e outubro: foi apresentado pelo Diretor-Geral Financeiro Marcelo Lopes, o resultado dos investimentos dos referidos meses, explicou que o retorno da carteira está andando em linha com a meta, apresentando em setembro um RETORNO X META de 75,00% e em outubro um RETORNO X META de 75,31%. 3. Certificação dos membros do comitê de investimentos e gestores; O Diretor-Geral Financeiro informou a necessidade de certificação dos membros do Comitê e do Gestor até dia 31.12.2024, e que já há processo administrativo para pagamento das inscrições, e que os membros não certificados o procurem com a inscrição realizada no Instituto Totum para que o pagamento seja realizado. Dos membros do Comitê que precisam realizar a certificação, somente Pedro Cardoso e Marcelo Lopes, e como gestor, a Presidente do Instituto. 4. Política de Investimento 2025 – o Diretor Financeiro apresentou a minuta da Política de Investimento de 2025, para que os membros tenham ciência e tempo de analisá-la, para deliberação na próxima reunião do Comitê.

DECISÃO: Item 1. Considerando que não há apontamentos de irregularidades, diante da documentação solicitada no edital de credenciamento e acostada aos processos, os membros do comitê, por unanimidade, não vê óbice para o credenciamento. Aprovado o credenciamento de Planner Corretora e Arena Capital. O membro André Luiz, sugere que para os próximos credenciamentos seja solicitado a auditoria independente arquivada perante a CVM. **Item 2.** Todos cientes, e aprovado. **Item 3.** Ciência de todos os membros. **Item 4.** A todos os membros do Comitê foi dado vista a Minuta da Política de Investimento, que será deliberada na próxima reunião do Comitê. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Gabriele da Silva Ferreira e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às 15:55 do dia 28 de novembro de 2024.

 ELAINE DE A. L. FERREIRA Membro suplente CP RPPS CGINV I	 ANDRÉ LUIZ DA S. MIRANDA Membro CP RPPS CGINV I
 PEDRO CARDOSO DOS SANTOS Presidente Comitê Investimento	 MARCELO JOSÉ MAGALHÃES LOPES Membro Comitê Investimento
 GABRIELE DA SILVA FERREIRA Secretária	 FERNANDA PEREIRA DA SILVA Presidente ITAPREVI
 OSVALDO LUIZ DA SILVA MELLO Membro suplente CP RPPS CGINV I	

17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 44, § 5º da Lei 2499/2005, informações constantes no Processo administrativo nº 10.065/2009.

RESOLVE: Conceder a reversão da cota de 50% (cinquenta por cento) da Pensão, sem paridade, em nome de **LUÍZA ALMEIDA BARBOSA DE SÁ**, matrícula 39.272, na qualidade de filha, por motivo de completar a maioridade de 21 (vinte e um) anos em 1º/10/2024, que foi concedida por meio da Portaria 027/2009, refixada por meio da Portaria 007/2013, extinta por meio da Portaria 048/2024, correspondente aos proventos do servidor aposentado Sr. **NEY FERNANDO BARBOSA DE SÁ**, matrícula nº 1.750, falecido em 8/9/2009, no cargo de Assistente Administrativo, Classe B, Ref.: III, Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, ficando 100% (cem por cento) para a pensionista Sra. **FERNANDA DE ALMEIDA BARROS**, matrícula 22.997, na qualidade de cônjuge, fixando os valores, à época da concessão, **com eficácia a partir de 1º/10/2024**, conforme discriminado no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 9 de dezembro de 2024.

(a) **Fernanda Pereira da Silva**

Presidente

Mat. 939.352

PORTARIA Nº 051/2024.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º da CRFB/88 (redação dada pela EC 103/19), na forma do Art. 21, I e § 7º, II, "f", art. 43, I e 44 da Lei 2499/2005 alterada pela Lei nº 3.893/20, informações constantes no Processo administrativo nº 200.000.199/2024.

RESOLVE: Refixar os valores dos proventos Pensão vitalícia sem paridade concedida a **NATALICIO SANTOS COSTA (Portaria nº 26/2024)**, matrícula nº 500.121, na qualidade de cônjuge da servidora ativa Sra. **GIOVANNA DA SILVA INACIO SANTOS COSTA**, matrícula nº 36.125, falecida em 06/04/2024, no cargo de PROFESSOR DE-1, Classe A1, nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fixando os valores **com eficácia a partir da data do óbito**, passando a cota familiar de 80% para 70% dos vencimentos, rateada entre 2 dependentes em partes iguais (50%), por motivo da maioridade do terceiro dependente (Portaria de extinção nº 050/2024), conforme discriminado no ato.RPC,

Itaguaí, 9 de dezembro de 2024.

(a) **Fernanda Pereira da Silva**

Presidente

Mat. 939.352

PORTARIA Nº 052/2024.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º da CRFB/88 (redação dada pela EC 103/19), na forma dos Arts. 21, I, 42, 43, I, 44 e Art. 60, todos da Lei 2499/2005, alterada pela Lei nº 3893/20 e informações constantes nos Processos administrativos nº 200.000.200/2024 e 200.000.199/2024. **RESOLVE:** Refixar o valor dos proventos da pensão sem paridade concedida a **GIULIA NATHALIA DA SILVA INÁCIO SANTOS COSTA (Portaria nº 27/2024)**, matrícula nº 500.122, na qualidade de filha da servidora ativa Sra. **GIOVANNA DA SILVA INACIO SANTOS COSTA**, matrícula nº 36.125, falecida em 06/04/2024, no cargo de Professor DE-1, Classe A1 - Nível 03,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com eficácia a partir da data do óbito**, passando a cota familiar de 80% para 70% dos vencimentos, rateada entre 2 dependentes em partes iguais (50%), por motivo da maioridade do terceiro dependente (Portaria de extinção nº 050/2024), conforme discriminado no ato. RPC.

Itaguaí, 9 de dezembro de 2024.

(a) **Fernanda Pereira da Silva**

Presidente

Mat. 939.352

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 310/2024

PAUTA: Credenciamento; Apresentação resultados investimentos setembro e outubro de 2024; Certificação dos membros do Comitê e Apresentação Minuta Política de investimento 2025.

No vigésimo oitavo dia de novembro de 2024, às 14:30, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se, de acordo com a Resolução nº20 de 24 de julho de 2024 e a Política de Investimento do ITAPREVI de 2024, a Presidente do ITAPREVI Fernanda Pereira da Silva, os membros, Pedro Cardoso dos Santos, André Luiz da Silva Miranda, Marcelo José Magalhães Lopes e os membros suplentes Oswaldo Luiz da Silva Mello e Elaine de A. L. Ferreira, que estará como ouvinte, sem poder de voto. **A PAUTA:** Abertura e verificação de quórum; 1. Credenciamento da Planner Corretora de Valores e da Arena Capital Gestora de Recursos; 2. Apresentação dos investimentos setembro e outubro; 3. Certificação dos membros do comitê de investimentos e gestores; 4. Apresentação da Minuta da Política de Investimentos 2025. **DAS DELIBERAÇÕES:** Presente o quórum do Comitê de Investimento. 1. Credenciamento da Planner Corretora de Valores e da Arena Capital Gestora de Recursos – o Diretor-Geral financeiro Marcelo Lopes apresentou os processos administrativos referente aos credenciamentos, instruídos com documentos elencados conforme edital de credenciamento: a) Planner Corretora de Valores, CNPJ 00.806.535/0001-54, processo administrativo nº 200.000.421/24, solicitou credenciamento como distribuidor de títulos e valores mobiliários, foram verificados os documentos apresentados, com parecer favorável da Controladoria após levantamento dos documentos e checklist, e de acordo com a documentação apresentada, está apta para o credenciamento por estarem presente os requisitos constantes no edital de credenciamento. b) Arena Capital Gestora de Recursos LTDA, CNPJ nº 08.882.311/0001-33, processo administrativo nº 200.000.495/24, solicitou credenciamento como prestadora de serviços de gestão de recursos. Foram verificados os documentos apresentados, com parecer favorável da Controladoria após levantamento dos documentos e checklist, e de acordo com a documentação apresentada, está apta para o credenciamento por estarem presente os requisitos constantes no edital de credenciamento. 2. Apresentação dos investimentos referente aos meses de setembro e outubro: foi apresentado pelo Diretor-Geral Financeiro Marcelo Lopes, o resultado dos investimentos dos referidos meses, explicou que o retorno da carteira está andando em linha com a meta, apresentando em setembro um RETORNO X META de 75,00% e em outubro um RETORNO X META de 75,31%. 3. Certificação dos membros do comitê de investimentos e gestores; O Diretor-Geral Financeiro informou a necessidade de certificação dos membros do Comitê e do Gestor até dia 31.12.2024, e que já há processo administrativo para pagamento das inscrições, e que os membros não certificados o procurem com a inscrição realizada no Instituto Totum para que o pagamento seja realizado. Dos membros do Comitê que precisam realizar a certificação, somente Pedro Cardoso e Marcelo Lopes, e

com o gestor, a Presidente do Instituto. 4. Política de Investimento 2025 – o Diretor Financeiro apresentou a minuta da Política de Investimento de 2025, para que os membros tenham ciência e tempo de analisá-la, para deliberação na próxima reunião do Comitê.

DECISÃO: Item 1. Considerando que não há apontamentos de irregularidades, diante da documentação solicitada no edital de credenciamento e acostada aos processos, os membros do comitê, por unanimidade, não vê óbice para o credenciamento. Aprovado o credenciamento de Planner Corretora e Arena Capital. O membro André Luiz, sugere que para os próximos credenciamentos seja solicitado a auditoria independente arquivada perante a CVM. **Item 2.** Todos cientes, e aprovado. **Item 3.** Ciência de todos os membros. **Item 4.** A todos os membros do Comitê foi dado vista a Minuta da Política de Investimento, que será deliberada na próxima reunião do Comitê. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Gabriele da Silva Ferreira e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às 15:55 do dia 28 de novembro de 2024.

(a) Elaine de A. L. FERREIRA
Membro Suplente CP RPPS CGINVI

(a) Pedro Cardoso dos Santos
Presidente Comitê Investimento

(a) André Luiz da Silva Miranda
Membro CP RPPS CGINVI

(a) Marcelo José Magalhães Lopes
Membro Comitê Investimento

(a) Gabriele da Silva Ferreirta
Secretária

(a) Osvaldo Luiz da Silva Mello
Membro Suplente CP RPPS CGINVI

(a) Fernanda Pereira da Silva
Presidente ITAPREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 90118/2024
(P.A. 19049/2024)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 27 de dezembro de 2024, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) André Ricardo Barroso – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2024

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, conforme processo nº 8699/2024.

OBJETO: **FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA FISIOTERAPIA** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0563.2.027

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00.00

Fonte: 600 (Federal) e 500 (Municipal)

VALOR: **Dá-se a este contrato valor total de R\$ 6.399,99** (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA: 04 de dezembro de 2024.

(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VANESSA STEFONY FERREIRA / CONTRATANTE**

(a) **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / CNPJ 17.238.455/0001-42 / CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2024

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA**, conforme processo nº 8699/2024.

OBJETO: **FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA FISIOTERAPIA** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 11.02.10.301.0196.2.486

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00.00

Fonte: 600 (Federal) e 500 (Municipal)

VALOR: **Dá-se a este contrato valor total de R\$ 4.899,99** (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA: 04 de dezembro de 2024.

(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VANESSA STEFONY FERREIRA / CONTRATANTE**

(a) **TECNOSUPORTE EMPRESARIAL LTDA / CNPJ 08.892.066/0001-45 / CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2024

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa, **RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**, conforme processo nº 14.572/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS** para atender a **EDUCAÇÃO PERMANENTE**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 11.02.10.301.0196.2.486

Natureza de Despesa: 44.90.52

Fonte: 601 (Federal)

Parágrafo primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

VALOR: **Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 4.968,67** (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 06 de dezembro de 2024.

(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VANESSA STEFONY FERREIRA / CONTRATANTE**

(a) **RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP / CNPJ/MF sob nº 11.819.860/0001-78 / CONTRATADA**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí – ITAPREVI, neste ato representado pelo seu Presidente, declara, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, de 2 de junho de 2022 que a Instituição Planner Corretora de Valores S.A., inscrita sob o CNPJ nº 00.806.535/0001-54, apresentou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento 2024, para o credenciamento na categoria de Distribuidor.

A documentação foi devidamente analisada e aprovada. O presente Certificado de Credenciamento não gera para o ITAPREVI, quaisquer obrigações de aplicar ou manter recursos aplicados com Administrador, Gestor, Distribuidor, Agente Autônomo ou Fundo de Investimento; não gera quaisquer obrigações de compra ou venda de títulos públicos ou privados com Corretora/Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; não gera quaisquer obrigações de custodiar ou manter custodiados recursos com Custodiante, mas gera, somente, o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas da Autarquia.

A Instituição acima citada está CREDENCIADA por 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme consta no item 06 do Edital de Credenciamento 2024.

Itaguaí, 9 de dezembro de 2024.


Pedro Cardoso dos Santos

Presidente do Comitê de Investimentos do Itaprevi
Matrícula 939.351



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí – ITAPREVI, neste ato representado pelo seu Presidente, declara, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, de 2 de junho de 2022 que a Instituição Arena Capital Gestora de Recursos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 08.882.311/0001-33, apresentou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento 2024, para o credenciamento na categoria de Gestora.

A documentação foi devidamente analisada e aprovada. O presente Certificado de Credenciamento não gera para o ITAPREVI, quaisquer obrigações de aplicar ou manter recursos aplicados com Administrador, Gestor, Distribuidor, Agente Autônomo ou Fundo de Investimento; não gera quaisquer obrigações de compra ou venda de títulos públicos ou privados com Corretora/Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; não gera quaisquer obrigações de custodiar ou manter custodiados recursos com Custodiante, mas gera, somente, o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas da Autarquia.

A Instituição acima citada está CREDENCIADA por 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme consta no item 06 do Edital de Credenciamento 2024.

Itaguaí, 9 de dezembro de 2024.


Pedro Cardoso dos Santos

Presidente do Comitê de Investimentos do Itaprevi
Matrícula 939.351

ITAPREVI

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí – ITAPREVI, neste ato representado pelo seu Presidente, declara, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, de 2 de junho de 2022 que a Instituição Planner Corretora de Valores S.A., inscrita sob o CNPJ nº 00.806.535/0001-54, apresentou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento 2024, para o credenciamento na categoria de Distribuidor.

A documentação foi devidamente analisada e aprovada. O presente Certificado de Credenciamento não gera para o ITAPREVI, quaisquer obrigações de aplicar ou manter recursos aplicados com Administrador, Gestor, Distribuidor, Agente Autônomo ou Fundo de Investimento; não gera quaisquer obrigações de compra ou venda de títulos públicos ou privados com Corretora/Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; não gera quaisquer obrigações de custodiar ou manter custodiados recursos com Custodiante, mas gera, somente, o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas da Autarquia.

A Instituição acima citada está CREDENCIADA por 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme consta no item 06 do Edital de Credenciamento 2024.

Itaguaí, 9 de dezembro de 2024.

(a) Pedro Cardoso dos Santos

Presidente do Comitê de Investimentos do Itaprevi
Matrícula 939.351

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí – ITAPREVI, neste ato representado pelo seu Presidente, declara, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, de 2 de junho de 2022 que a Instituição Arena Capital Gestora de Recursos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 08.882.311/0001-33, apresentou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento 2024, para o credenciamento na categoria de Gestora.

A documentação foi devidamente analisada e aprovada. O presente Certificado de Credenciamento não gera para o ITAPREVI, quaisquer obrigações de aplicar ou manter recursos aplicados com Administrador, Gestor, Distribuidor, Agente Autônomo ou Fundo de Investimento; não gera quaisquer obrigações de compra ou venda de títulos públicos ou privados com Corretora/Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; não gera quaisquer obrigações de custodiar ou manter custodiados recursos com Custodiante, mas gera, somente, o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas da Autarquia.

A Instituição acima citada está CREDENCIADA por 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme consta no item 06 do Edital de Credenciamento 2024.

Itaguaí, 9 de dezembro de 2024.

(a) Pedro Cardoso dos Santos

Presidente do Comitê de Investimentos do Itaprevi
Matrícula 939.351

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAGUAÍ – (ITAPREVI), Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), inscrito no CNPJ sob nº. 04.764.158/0001-99, com sede na Rua Amélia Louzada, 270 - Centro, CEP: 23815-180 - Itaguaí – RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Neilton Paixão de Jesus, torna público que, buscando atingir as metas financeiras e atuariais em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política de Investimentos aprovada para o ano de 2024, estará credenciando entre os dias 02/01/2024

a 31/12/2024 instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385/76. Para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso XLIII do art. 6º e inciso IV do art. 74, ambos constantes na Lei 14.133/21; Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21 e Portaria MPS nº 1.467/21 em seu art. 103.

1. Do objeto:

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social –

RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho

Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;

2. Do valor estimado do credenciamento:

Não haverá custos no credenciamento das instituições financeiras e fundos de investimentos.

3. Condições para participação do credenciamento:

3.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento, que não estejam impedidas de ser credenciadas conforme estabelecido no item 4 deste edital e apresentem toda a documentação exigida para credenciamento no item 5 deste edital;

3.0.1. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4. Impedimentos ao credenciamento:

- 4.1. Estar constituído sob a forma de consórcio;
- 4.2. Estar sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 4.3. Estar sob condenação na Comissão de Valores Imobiliários.

5. Da documentação exigida para credenciamento:

5.1. A documentação exigida para o credenciamento consistirá em:

5.1.1. E-mail institucional, solicitando os credenciamentos de Fundos de Investimentos e de Instituição Financeira na categoria de Gestor e/ou Administrador e/ou Distribuidor e/ou Agente Autônomo e/ou Intermediário Financeiro e/ou Custodiante, endereçado ao e-mail financeiro.itaprevi@itaguai.rj.gov.br;

5.1.2. Para Instituição Financeira na categoria de Gestor e/ou Administrador e/ou Distribuidor e/ou Agente Autônomo e/ou Intermediário Financeiro e/ou Custodiante:

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição financeira, na forma da lei;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição financeira, na forma da lei;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.1.2.4. Certidão Estadual ou Distrital de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);

5.1.2.5. Declaração da sociedade empresária, conforme anexo I.